ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1608/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.500,00 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R$	36.500,00
Unid. Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....	R$	36.500,00
Projeto 1.012- Participação no Projeto de Constr. da Delegacia de Butiá.....	R$	35.000,00
4.3.2.2.01.00.00- Auxílio para Investimentos.....	R$	35.000,00
Atividade 2.020- Cooperação com Policiamento Militar.....	R$	1.500,00
3.1.3.2.00.00.00-Outros Serviços e Encargos.....	R$	1.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**36.500,00**

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R$	36.500,00
Unid. Orç. 03 – Fundo de Assistência Social	R$	36.500,00
Atividade 2.091 – Criar, Equipar e Manter Casas Lares	R$	36.500,00
4.1.1.0.00.00.00- Obras e Instalações.....	R$	16.500,00
4.1.2.0.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R$	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**36.500,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de setembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de setembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração